

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades Administrativas dos órgãos e secretaria dos município, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo municipal de Assistência social, do instituto de previdência dos servidores, do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, Do Fundo Municipal de Trânsito e do Fundo Municipal de Educação no âmbito do município de Carpina/PE

Dados do Processo:

Unidade Administrativa	Secretaria de Administração do município de Carpina/PE
Requisitante:	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MDF POR M², COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PROJETO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

1. Informações Básicas:

A aquisição do objeto atenderá as necessidades das Secretarias que compõem o município de Carpina/PE. Os benefícios serão a continuidade da qualidade dos serviços prestados aos assistidos pelas unidades municipais de ensino.

2. Descrição da necessidade:

2.1 Surge a necessidade de aquisição de **móveis planejados**, em razão da reestruturação e modernização das instalações da Prefeitura. A mobília atual se encontra em estado precário, sem atender às necessidades ergonômicas e funcionais dos colaboradores. A substituição é essencial para otimizar o espaço, melhorar a organização e proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente e adequado.

2.2 O fornecimento de móveis planejados de qualidade contribui para o bem-estar e a produtividade dos funcionários, além de demonstrar o compromisso da administração pública com a valorização de seus colaboradores e a preservação do patrimônio. Um mobiliário adequado também reflete a seriedade e a modernidade da gestão.

2.3 A readequação dos espaços, com móveis planejados, permitirá uma melhor otimização das áreas de trabalho e atendimento ao público. A nova mobília será projetada para atender às necessidades específicas de cada setor, considerando o fluxo de trabalho e o armazenamento de documentos e materiais.

2.4 Portanto, a aquisição de móveis planejados visa atender às necessidades de reestruturação dos ambientes de trabalho, garantindo a funcionalidade, ergonomia e durabilidade, além de promover um ambiente mais agradável e organizado para servidores e cidadãos.

2.5 A não aquisição dos referidos materiais poderá resultar em falha no atendimento do interesse público, já que a falta de infraestrutura adequada afeta a produtividade e a saúde dos trabalhadores, além de comprometer a imagem da instituição.



2.6 A presente requisição está sendo feita após a necessidade de modernização e adaptação de diversos ambientes da Prefeitura.

3. Área Requisitante:

A área requisitante é a Secretaria de administração que tem como um dos objetivos garantir o bom andamento das atividades nas Secretarias do Município de Carpina/PE.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

A empresa deve seguir normas e regulamentações de segurança, como regulamentações de acessibilidade e segurança.

A empresa deve utilizar materiais de alta qualidade, como MDF de boa procedência, e garantir que os acabamentos sejam refinados e duráveis.

A empresa deve possuir uma equipe capacitada para atender ao projeto dentro dos prazos estabelecidos e oferecer suporte pós-instalação e serviços de manutenção, se necessário.

A empresa deve ser responsável por remover todos os resíduos, detritos e materiais de embalagem gerados durante a instalação. Isso inclui a retirada de materiais de construção, embalagens e qualquer outro lixo gerado. A limpeza deve incluir varrição e/ou aspiração de poeira e detritos, além da remoção de resíduos de instalação, como aparas de madeira e restos de materiais.

Uma verificação final quanto à limpeza deve ser realizada para garantir que o local esteja completamente limpo e organizado. Isso pode incluir a revisão de áreas ao redor da instalação para garantir que nenhum material tenha sido deixado para trás.

A empresa deve garantir que os móveis atendam às normas de acessibilidade, proporcionando um ambiente inclusivo para todas as pessoas.

A empresa deve demonstrar capacidade para personalizar os móveis de acordo com as especificações do projeto e as necessidades da prefeitura e flexibilidade em atender possíveis alterações ou ajustes necessários durante o processo. Além de realizar uma análise detalhada das necessidades específicas da prefeitura, considerando o uso pretendido, o layout dos espaços e qualquer requisito especial.

Assegurar cobertura para eventuais problemas ou defeitos.

4.2 Condições e Requisitos de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessa única de acordo com as solicitações de cada Secretaria, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura de Carpina: Praça São José, 95 - São José, Carpina - PE, 55815-040

a) Os móveis entregues deverão atender os seguintes requisitos:

a.1) Os mobiliários deverão ser em madeira MDF (Medium Density Fiberboard) com, no mínimo, 18 mm de espessura interna, e 30 nos tampos, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas.

a.2) No acabamento dos móveis deverão ser aplicados os seguintes materiais, ou similares mediante apresentação de mostruário e posterior aprovação:

1. Em MDF (mínimo 30mm de espessura nos tampos 18mm: portas e frente de gavetas; fundos de gavetas e armários), com cor a combinar (externa e interna com cor compatível com o mobiliário);
2. Corrediça: telescópicas com amortecedor;
3. Dobradiça: amortecedor;
4. Puxador: Puxador alça reta em alumínio. Cor compatível com o mobiliário;
5. “Pé” nivelador regulável metálico redondo: para os móveis;
6. Rodinhas anti-risco silicone: Gaveteiros soltos;
7. Caixa de tomada: caixa de tomada de embutir, para mesa de reunião, em ABS;
8. Caixa de passagem para fiação em mesa: de embutir, para mesa de trabalho, em ABS;



9. Parafusos, de boa qualidade;
10. Fita de bordo AB, de boa qualidade;
11. Estrutura em metalon/metálica.
- a.3) Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, etc.) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados.
- a.4) A empresa deverá fornecer a mão-de-obra especializada, para a perfeita realização dos serviços.
- a.5) Os mobiliários deverão estar bem embalados e etiquetados contendo as dimensões do produto e o local a ser instalado.
- a.6) Será realizada a conferência do produto pelos fiscais designados, na qual serão analisados defeitos de fabricação, cor e as dimensões do produto na entrega e após a montagem.
- a.7) O carregamento e transporte dos móveis será realizado pela empresa contratada. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com a proposta apresentada.
- a.8) A empresa deverá disponibilizar mostruário com pelo menos 3 (três) opções de cores dentro de cadauma das tonalidades definidas pela Secretaria.
- a.9) Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, peças, infraestrutura e mão de obra técnica necessários para a execução do serviço, atentando para a integração deste aos serviços essenciais da edificação (sistema elétrico) e ainda conferir as medidas no local antes da confecção do mobiliário.
- a.10) É de inteira responsabilidade da contratada a compatibilidade dos móveis com o espaço de instalação.
- a.11) Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 (NR 17) - Ergonomia.
- b.11.1) Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos setores indicados.
- a.12) A garantia do fornecimento dos móveis sob medida / planejados, em condições normais de uso, deverá ser de no mínimo 36(trinta e seis) meses. A garantia deverá cobrir material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação. Durante o período de vigência da garantia, o produto deverá ser reparado ou a peça substituída sem ônus para a Câmara Municipal. Durante o período de vigência da garantia, a empresa deverá prestar assistência para eventuais manutenções e reparos técnicos.
- a.13) Os tipos de móveis a serem confeccionados são os seguintes: Mesas, Armários, Prateleiras; Armários superior e inferior Mesa diretor; Mesa de centro; Mesas individuais com gaveteiro; Painéis de TV; Armários para pia; Balcão pia; Gaveteiros, Gaveteiros Volantes, estação de trabalho, painel tipo revestimento (liso e ripado) e Bancada para pessoal de controle de acesso a prédio, entre outros.
- b.13.1) Os móveis deverão com revestimento melamínico de baixa pressão texturizado na cor a definir e nos padrões a definir pelo órgão, revestimento com fita de borda em abs de 1mm em todo contorno através do sistema hormelt, puxadores tipo alça e perfil golf em alumínio anodizado e instalados com encaixe de espigão; sapatas de regulagem cromadas; gavetas com corredeiras super telescópicas; portas de abrir com dobradiças de metal 35mm reta com sistema de amortecimento com pistão pneumático permitindo o fechamento suave sem bater a porta na estrutura do móvel; portas de correr com trilhos superior e inferior em alumínio anodizado e kits de rolamento antidescarrilamento; rodízios de silicone; chaves; fundos de armários, balcões, gavetas, etc., em MDF de 6 e 3mm encaixado nas estruturas do móvel/gavetas.
- a.14) O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas: projeto 3D; mão de obra para confecção; materiais necessários à confecção; entrega e instalação dos móveis planejados.

4.3 Requisitos Legais e Documentais

Aderência completa à Lei 14.133/2021 e outras normativas pertinentes ao processolicitatório e à contratação pública; Respeito às disposições relacionadas ao tratamento diferenciado e simplificado às ME e EPP, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021; A empresa deve estar devidamente registrada e licenciada para operar no setor de confecção e instalação de móveis planejados, conforme as regulamentações; Normas Regulamentadoras (NRs): A empresa deve seguir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que tratam das condições de trabalho e segurança dos funcionários.



Responsabilidade Social

Demonstrar compromisso com a responsabilidade social e práticas éticas em suas operações.

Requisitos de Sustentabilidade

Conformidade com regulamentações ambientais, como o uso de materiais sustentáveis ou a gestão de resíduos, se aplicável e cumprimento de todas as regulamentações ambientais locais e nacionais aplicáveis à fabricação e instalação de móveis.

Uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e redução de materiais de embalagem.

O MDF utilizado seja de fontes sustentáveis, como MDF produzido com madeira de reflorestamento ou com certificações ambientais (por exemplo, FSC – Forest Stewardship Council).

Preferir materiais que liberem baixos níveis de COVs, que são substâncias químicas prejudiciais à saúde e ao meio ambiente;

Adoção de processos e equipamentos que reduzam o consumo de energia e a emissão de poluentes durante a fabricação dos móveis;

Projetar móveis com características que contribuam para a eficiência energética, como móveis que utilizem fontes de luz LED integradas, se aplicável;

Projetar móveis de forma que possam ser facilmente desmontados e reciclados no final da vida útil.

Fabricação de móveis duráveis e de fácil manutenção, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o impacto ambiental associado.

Formação contínua dos funcionários em práticas sustentáveis e inovação ambiental.

Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar

Adesão às normas técnicas pertinentes, como ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para materiais e métodos de construção.

As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versam acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólido.

A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.

A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostras para esta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

Não haverá exigência de carta de solidariedade para este processo de aquisição

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado:

Conforme definido nas etapas de planejamento procedeu-se ao levantamento demercado, avaliando as principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresaa qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Enquanto diretriz geral, o cálculo para definição do valor estimado da contratação deve, na medida do possível, orientar-se a partir do maior número possível de preços (não necessariamente apenas três, e de fontes diversas (sendo preferencial o emprego das fontes previstas nos incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Ainda que a Lei 14.133/2021 não seja expressa nesse sentido, compreende diretriz que potencializa a eficácia da pesquisa.

A correta definição do valor estimado da contratação é essencial ao sucesso do processo de contratação, os preços pesquisados. Segue, em anexo, cotação de preço (Anexo I) e mapa comparativo de preço (Anexo II).

6. Descrição da Solução como um todo:

Considerando os princípios orientadores da Lei 14.133/2021 e a necessidade de se estabelecer a solução mais adequada, o presente estudo técnico preliminar (ETP) identifica o objeto contratual que melhor atende ao interesse público, assim como as expectativas e as diretrizes do planejamento estratégico da Secretaria de Administração. Com base na realidade local, nos princípios de economicidade, eficiência e planejamento, previstos pela Lei 14.133/2021, conclui-se pela adoção da contratação por REGISTRO DE PREÇO (SRP) através de Pregão Eletrônico (PE) que se mostra não apenas vantajosa, mas também altamente apropriada para as necessidades da prefeitura. Este método promove uma competição saudável entre fornecedores, resultando em preços mais competitivos que geram economia e qualidade de recursos públicos. Além disso, a transparência do processo assegura a lisura e a confiança na gestão pública, permitindo que todos os interessados acompanhem cada etapa da licitação.

A agilidade proporcionada pelo pregão eletrônico é crucial para a rápida aquisição de bens e serviços, otimizando desde a preparação do edital até a conclusão do processode compra. A flexibilidade garantida pelo Registro de Preço possibilita à prefeitura ajustar suas aquisições conforme necessidade e disponibilidade financeira, facilitando a gestão eficiente dos recursos públicos.

Adicionalmente, a redução da burocracia e a simplificação dos trâmites administrativossimplificam tanto para a administração pública quanto para os fornecedores, tornandoo processo mais acessível e eficiente. Ao assegurar condições favoráveis para futuras aquisições, como preços competitivos e prazos de entrega adequados, o Registro de Preço promove um planejamento robusto e previsível na gestão municipal.

Por fim, a ampla concorrência fomentada pelo pregão eletrônico não só favorece a participação equitativa de pequenas e médias empresas no mercado de contratações públicas, mas também contribui para a diversificação e dinamismo do setor, garantindo que todos os tipos de fornecedores tenham oportunidade de competir em igualdade decondições. Assim, a contratação por Registro de Preço através de pregão eletrônico se revela uma escolha estratégica e benéfica para a prefeitura, alinhada com os princípios de eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública.

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas:



Foram utilizadas as demandas conforme espaço físico do Prédio Sede da Prefeitura, e demais secretarias pertencentes a rede municipal de Carpina/PE, como parâmetro para calcular a quantidade estimativa de 1000 (Hum mil) metros quadrados necessários nessa aquisição, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO: MÓVEIS EM MDF MADEIRADO COR A SER DEFINIDA - PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard) oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC com, no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas. revestimento com fita de borda em abs de 1mm em todo contorno, colados através de processo “hot melt”, acabamento na cor igual ao revestimento do tampo, (cores madeiradas), Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, suportes, parafusos, bucha de fixação, etc) ficarão a cargo do contratado e deverão estar inclusos na confecção e instalação dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia. No caso de ser utilizado em local com maior umidade ex banheiros copa deve ser utilizado o material adequado para maior durabilidade do movel, Depois de confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados, Dentro do prazo estabelecido O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários todas as etapapas para efetivar o fornecimento dos moveis compreendendo projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis em cada local sem custo adicional .	M2	10000

8. Estimativa do Valor da Contratação:

O valor total estimado é de **R\$ 813.950,00 (Oitocentos e treze mil, novecentos e cinquenta mil).**

Para a pesquisa de preço foi utilizado a fonte de pesquisa: **Banco de Preços.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO: MÓVEIS EM MDF MADEIRADO COR A SER DEFINIDA - PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard) oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC com, no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas. revestimento com fita de borda em abs de 1mm em todo contorno, colados através de processo “hot melt”, acabamento na cor igual ao revestimento do tampo, (cores madeiradas), Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, suportes, parafusos, bucha de fixação, etc) ficarão a cargo do contratado e deverão estar inclusos na confecção e instalação dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia. No caso de ser utilizado em local com maior umidade ex banheiros copa deve ser utilizado o material adequado para maior durabilidade do movel, Depois de confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados, Dentro do prazo estabelecido O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários todas as etapapas para efetivar o fornecimento dos moveis compreendendo projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis em cada local sem custo adicional .	M2	1000	R\$ 813,95	R\$ 813.950,00



Valor total:	R\$ 813.950,00
--------------	----------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

A Lei nº 14.133/2021 permite o parcelamento do objeto do contrato, desde que seja justificado e benéfico para a administração. O parcelamento pode ser adotado se: for mais vantajoso para a administração pública; houver interesse público que justifique o parcelamento; o objeto puder ser entregue ou executado em parcelas; não houver comprometimento da execução e da fiscalização do contrato. Sendo assim, considerando:

- A natureza do Serviço de montagem e instalação de móveis planejados se pode ser claramente dividido em etapas distintas e cada etapa tiver um valor significativo.
- A Capacidade Financeira se o parcelamento facilita a administração do orçamento e melhora a capacidade de pagamento.
- A Complexidade do Projeto se o parcelamento pode complicar a execução e fiscalização ou se pode ser gerido de forma eficaz.

Conclui-se que o **NÃO PARCELAMENTO** da contratação por item é a abordagem mais vantajosa para a Administração Pública e está em conformidade com a legislação aplicável, garantindo que a execução e a supervisão do contrato sejam eficazes, levando-se em consideração a complexidade que pode aumentar na gestão e fiscalização do contrato, especialmente se o projeto for muito complexo, o risco de fragmentação, pois o parcelamento pode resultar em fragmentação do serviço, o que pode afetar a coesão e a qualidade final do projeto se não for bem gerido e possíveis custos adicionais associados à gestão de múltiplas parcelas e à coordenação entre diferentes etapas do projeto.

10. Alinhamento com o planejamento anual:

O Município de Carpina/PE não possui plano de contratações anual, no entanto objeto a ser contratado faz parte das estratégias do Fundo Municipal de Educação, Saúde e demais secretarias do município de Carpina/PE e os valores estimados serão levados ao conhecimento do Controle Interno e Setor Financeiro para fins de registro e providências para exercícios futuros.

Informa-se que o Plano Anual de Contratações (PAC) está em fase de elaboração para o exercício de 2025.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Benefícios a serem alcançados (Resultados Pretendidos):

- Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço e com qualidade que atenda às especificações, correspondendo às necessidades das Secretarias do Município de Carpina/PE. Além disso, A expectativa dos resultados a serem alcançados com a aquisição pretendida são: Adquirir móveis planejados que atendam ao princípio do interesse público e da vantajosidade para a administração, sanar as demandas por infraestrutura adequada, proporcionando um ambiente de trabalho funcional e organizado, otimizar os espaços físicos da Prefeitura, melhorando a eficiência e a ergonomia e modernizar o patrimônio público, garantindo a durabilidade do mobiliário e a valorização dos espaços.

13. Providências a serem adotadas:

A respectiva Secretaria Municipal possui servidores capacitados para fiscalizar os contratos de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado, fiscalizar a entrega dos produtos quanto às condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento de maneira satisfatória, dentro do prazo e com boa qualidade. Outrossim, não se faz necessária adequação do ambiente da Organização.



14. Possíveis Impactos Ambientais:

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, devendo proceder ao uso responsável do material adquirido, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, sendo responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade:

O estudo evidencia que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para atingir a necessidade do município.

15. Justificativa para não divulgação da IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

“§1º do artigo 86 da Lei n. 14.133/2021 concede competência discricionária para que órgão ou entidade decida ser o único contratante e, se assim o fizer, para que não realize os procedimentos de intenção de registro de preços”.

A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso da Secretaria de Administração, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização, considerando a condição de órgão gerenciador.

16. Análise de Risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente aquisição deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Carpina/PE, 19 de agosto de 2025.

Mariana Gonçalves Beringuel
Secretária executiva de Infraestrutura
Port.: 108/2025

